

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 1265ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Às oito horas, em sessão realizada por meio presencial/videoconferência, participaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS TORK (Presidente), CARMO ANTÔNIO, JOÃO LAGES, ADÃO CARVALHO, JAYME FERREIRA e MÁRIO MAZUREK. Ausente, justificadamente, o Desembargador GILBERTO PINHEIRO. Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PIKANÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram levados a julgamento os seguintes processos:

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0038110-85.2015.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ- Apelante: FERREIRA GOMES ENERGIA S/A -Advogado(a): PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES - 98709SP -Apelado: WELLITON LOBATO DOS SANTOS -Advogado(a): FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO - 378AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 3º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 4º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador JAYME FERREIRA que dava provimento parcial, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0036049-86.2017.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ELIELMA ALVES BANDEIRA - Defensor(a): LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA - 36542289844 -Apelado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013412-39.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: ESTADO DO AMAPÁ; RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125; -Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP - Apelados: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA; ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP; - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 3º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos apelos e, no mérito, após o voto do relator negando-lhes provimento no que foi acompanhado pelo 2º Vogal - Desembargador MÁRIO MAZUREK, o do Desembargador JAYME

FERREIRA – 1º Vogal votando pelo pelo provimento do apelo do ESTADO DO AMAPÁ e julgando prejudicado o apelo de RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA, ampliou o quórum aos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO e CARLOS TORK, com vista dos autos ao primeiro deles.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0057616-08.2019.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR - Apelante: BIAFRA BRAIAN SANTOS DA SILVA -Advogado(a): ALISSON PIRES DA SILVA - 4051AP -Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: Desembargador CARLOS TORK - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, rejeitada a preliminar, à unanimidade conheceu do apelo, acolheu preliminar aplicando multa ao Advogado, vencido neste ponto o Desembargador CARLOS TORK que a rejeitava e, no mérito, por maioria, negou provimento ao apelo, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que lhe dava provimento parcial em face da detração, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0051504-33.2013.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: JOÃO SÉRGIO COUTINHO FIGUEIREDO, SOPHIA COUTINHO FIGUEIREDO -Advogado(a): RENATO MOURA SIMÕES - 15459PA -Apelado: EDEVALDO XAVIER DE OLIVEIRA, JOSEVALDO BANDEIRA FEITOSA, MARCELO -Advogado(a): SIMONE SOUSA DOS SANTOS CONTENTE - 1233AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, rejeitada a preliminar à unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, rejeitadas as preliminares, negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0049844-28.2018.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - Advogado(a): MARCELINO FREITAS DA SILVA - 2653AP -Apelado: BENEDITA VITORIA DA SILVA TAVARES - Defensor(a): PEDRO PEDIGONI GONÇALVES - 36903341870 - Representante Legal: MERCEDES DA SILVA VALADARES - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0011363-93.2018.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ RAIMUNDO NERY DO ROSÁRIO -Advogado(a): LINDOVAL SANTOS DO ROSÁRIO - 1622AP -Apelado: BANCO DO BRASIL S/A -Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - 1551AAP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto dando-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo 2º Desembargador JOÃO LAGES, o 2º vogal – Desembargador CARLOS TORK pediu vista.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0017594-05.2019.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: BANCO BMG SA; ROUZANA RANGEL ANDRADE - Advogado(a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255PE; ANTÔNIO CARLOS DAS NEVES SOUZA JÚNIOR - 4105AP - Apelados: ROUZANA RANGEL ANDRADE; BANCO BMG SA - Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DAS NEVES SOUZA JÚNIOR - 4105AP; ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255PE - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos apelos e, no mérito, deu provimento ao apelo do BANCO BMG SA e negou provimento ao de ROUZANA RANGEL ANDRADE, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0042296-15.2019.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO ITAUCARD S.A -Advogado(a): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO - 29442BA -Apelado: CLAUDEMIR RODRIGUES - Advogado(a): MARCELINO FREITAS DA SILVA - 2653AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0048818-68.2013.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: CLENILDO DOS ANJOS VIEIRA, DEUZA MARIA DOS ANJOS, JOCIVALDO BARBOSA VIEIRA, JOSÉ RAIMUNDO DOS ANJOS VIEIRA, LEONIL DOS ANJOS VIEIRA, MAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, MANOEL OURIVALDO BARBOSA VIEIRA, RAIMUNDO AMANAJAS VIEIRA, RAIMUNDO FIGUEIREDO NUNES, RAIMUNDO RAMOS FERREIRA, REINALDO TAVARES MAGALHÃES, RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, SOCORRO BARBOSA AMANAJAS, WILSON MOTA FIGUEIREDO -Advogado(a): CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP - Apelados: ANTÔNIO AMIRALDO GOES DA SILVA, ANTONIO LEAL DA SILVA - Advogado(a): GALLIANO CEI NETO - 2294AAP - Terceiro - Interessado: WILSON MOTA FIGUEIREDO - Litisconsorte passivo: ANTONIO LEAL DA SILVA -Advogado(a): GALLIANO CEI NETO - 2294AAP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após recomposição de turma e dos votos do Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - relator e do 1º Vogal - Desembargador JOÃO LAGES negando-lhe provimento, pediu vista o Desembargador ADÃO CARVALHO - 2º Vogal, com determinação de inclusão na próxima sessão.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0050872-31.2018.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Embargante: JACI ALMEIDA SIQUEIRA -Advogado(a): RUBEN BEMERGUY - 192AP - Embargado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO Nº do processo: 0000604-68.2021.8.03.0000 - Agravante: P. U. S. Q. DOS S. -Advogado(a): ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA - 616AAP - Agravado: R. P. DA S. -Advogado(a): TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA - 3142AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos agravos e, no mérito, deu provimento agravo de instrumento e julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0012853-87.2017.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV -Advogado(a): GLEEDYDI KELLY CORTES MACHADO - 2279AP -Apelado: WANNA HELENA BRITO OLIVEIRA -Advogado(a): FABÍOLA SOUSA BORDALO - 907AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0010085-88.2017.8.03.0002 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 3ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Apelante: MAX EDSON MONTEIRO BAÍA, OSMARINO MAGNO BARROSO -Advogado(a): OSMARINO MAGNO BARROSO - 1423AP -Apelado: M. A. M. SOUZA FEITOSA LTDA -Advogado(a): ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 3º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 4º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, em decisão ampliada, deu provimento ao apelo, no percentual de 4% (quatro por cento), vencidos os Desembargadores Jayme Ferreira e Gilberto Pinheiro, que determinavam o arbitramento em 10%, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0023675-67.2019.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: DANIEL ROCHA DA SILVA -Advogado(a): MARCELO DA SILVA LEITE - 999AP -Apelado: COMISSÃO ELEITORAL INSTITUIDA PARA REALIZAR AS ELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA-SEGMENTO TEATRO, CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS CULTURAIS, WENNER GEORGE RIBEIRO DE SOUSA -Advogado(a): CAIO TÁCITO MENDES CARDOSO - 2258AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, após o voto de vista do Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO acompanhando o relator, já estabelecida a divergência, ampliou o quórum para os Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0032827-47.2016.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Embargante: JOÃO HENRIQUE SCAPIN - Advogado(a): JOÃO HENRIQUE SCAPIN - 584BAP - Embargado: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA - Advogado(a): JOSIANE GONÇALVES DA SILVA - 1629AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos embargos de declaração e, por maioria os acolheu, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que divergia majorando os honorários, nos termos dos votos proferidos.

REMESSA EX-OFFICIO Nº do processo: 0004694-24.2018.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Parte Autora: MARINA MENDONÇA DA COSTA - Advogado(a): HELDER AFONSO MENDES GONCALVES - 3162AP - Parte Ré: MACAPÁ PREVIDÊNCIA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado(a): BRUNO D ALMEIDA GOMES DOS SANTOS - 1633AP, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da remessa e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que lhe dava provimento parcial, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFICIO Nº do processo: 0022025-19.2018.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiros Interessados: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEFAZ, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO AMAPÁ, SESA-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade não conheceu do apelo do ESTADO DO AMAPÁ e, de ofício conheceu da remessa na parcialidade da decisão e, no mérito, negou provimento à remessa, nos termos do voto proferido pelo Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº do processo: 0004224-25.2020.8.03.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA DIAS - Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS SANTOS - 8764PA - Agravado: MARIA BENEDITA RODRIGUES DIAS, ROMEU DIAS - Advogado(a): NILZA LOBATO PEREIRA - 483AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: Onde se lê: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo e, no mérito por maioria deu-lhe provimento parcial, nos termos dos votos proferidos, vencido o relator – Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, que lhe dava provimento integral, tudo nos termos dos votos proferidos Redigirá o acórdão o Desembargador CARLOS TORK."

Leia-se: “A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo e, no mérito por maioria deu-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos, vencido o 1º Vogal – Desembargador CARLOS TORC, que lhe dava provimento parcial, tudo nos termos dos votos proferidos.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001294-58.2021.8.03.0013 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES – 4965AAP -Apelado: RAIMUNDO NONATO ANANIAS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE – 153610MT – Relator: Desembargador CARLOS TORC – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: Certifico que o presente recurso foi levado a julgamento na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, por VIDEOCONFERÊNCIA, quando foi proferida a seguinte decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA – Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000634-64.2021.8.03.0013 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES – 4965AAP -Apelado: ZILDA BATISTA SILVA -Advogado(a): ROSICLEI MENDONÇA FERREIRA – 1732AP – Relator: Desembargador CARLOS TORC – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão:A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA – Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001039-03.2021.8.03.0013 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES – 4965AAP -Apelado: LEONARDO DOS SANTOS COSTA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE – 153610MT – Relator: Desembargador CARLOS TORC – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de

liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001042-55.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: CIRO ROGÉRIO VILHENA BAIA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000902-21.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: FRANCISCO ARAÚJO SOUSA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000931-71.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: ALEX SANTOS DE SOUZA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de

liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000915-20.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: LUIS MARIA ARAUJO SOUSA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001324-93.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: RAIMUNDA SANTANA PEREIRA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000680-53.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de

liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000490-90.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: MARIA NILCE MORAES DE ARAÚJO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000670-09.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP -Apelado: RONALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000775-83.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de

liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000897-96.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP - Apelado: JAQUELINE FARIAS ROCHA - Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001067-68.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelado: ANDREUZO MAIA DOS SANTOS - Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000480-46.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: ZILDA COSTA SILVA - Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000491-75.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: LAZIEL COSTA E SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000497-82.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000502-07.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: JOSÉ MARIA SILVA MIRANDA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000625-05.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP - Apelada: MACIONE DOS SANTOS CAMPOS -Advogado(a): ROSICLEI MENDONÇA FERREIRA - 1732AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000643-26.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: CRISTIANA PEREIRA MELO SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 15361OMT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000657-10.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP - Apelada: SÔNIA CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 15361OMT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000660-62.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: EDINALVA FERNANDES DE AZEVEDO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000661-47.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP - Apelada: GENILDE COELHO SOARES -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000662-32.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: BENEDITA DOS SANTOS DIAS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000675-31.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP - Apelado: ERISVALDO MELO DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000733-34.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): JOSÉ ADRIANO MARTINS PEREIRA - 3592AP - Apelada: ROSI MEIRE QUADROS CARVALHO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000765-39.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Apelada: ARLENICE DO PILAR RODRIGUES -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000776-68.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP - Apelada: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000903-06.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: OZENIAS GOIS DE ALBUQUERQUE -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000907-43.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: PEDRO HERCULANO DA CONCEIÇÃO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000908-28.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO - 1018BAP -Apelado: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000910-95.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: SIDNEI LIRA DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000917-87.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO - 1018BAP -Apelado: JOSÉ HAMILTON PEREIRA DOS ANJOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000928-19.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO - 1018BAP -Apelado: EDVAL CARVALHO DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000929-04.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: DOMINGOS LOPES ALFAIA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001001-88.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP - Apelada: RAIMUNDA MARREIROS DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001048-62.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP - Apelada: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001066-83.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: ADRIANO VIANA DE ALMEIDA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001068-53.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP -Apelado: RAIMUNDO PICANÇO GEMAQUE -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001191-51.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: ADEMAR MOURA VIDAL -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: Certifico que o presente recurso foi levado a julgamento na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, por VIDEOCONFERÊNCIA, quando foi proferida a seguinte decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001283-29.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: WILQUE KZEDELQUE ARAÚJO PAIVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001287-66.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP -Apelado: BENTO GILSO FURTADO DO NASCIMENTO -Advogado(a): VITOR

BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001291-06.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: NILSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001292-88.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: LOURIVAL FRANÇA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001308-42.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): VICTOR HUGO MIRANDA CAVALCANTE - 3124AP - Apelada: MARIA DA SILVA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE -

153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001363-90.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Apelada: MARIA REGINA BRABO MESQUITA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001058-09.2021.8.03.0013 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: C. DE E. DO A. C. - Advogado(a): MARIA LUZILEIDE SANTOS MORAIS - 2169AP -Apelado: R. C. C. DA P. - Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001305-24.2020.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: JOAQUIM JOSE FIRMINO -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000940-33.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVAO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: MARIA NEUMA DE OLIVEIRA DA COSTA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001064-16.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVAO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001070-23.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: RAIMUNDO PICAÑO GEMAQUE -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORC - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001298-95.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: PEDRO FERREIRA DO AMARAL -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001318-86.2021.8.03.0013 - Origem: VARA ÚNICA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP -Apelado: MARIA DA PENHA FREITAS SOUZA -Advogado(a): VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá à unanimidade, acatando proposição da parte, suspendeu no âmbito do 2º grau, pelo tempo de 60 (sessenta) dias, os processos oriundos da Comarca de Pedra Branca do Amapari que tratam de liquidação da sentença condenatória prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 0000025-57.2016.8.03.0013 proposta contra a CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá, devendo esses feitos serem encaminhados ao CEJUSC-2G para ser mediada a composição e, também, à unanimidade, decidiu suspender o trâmite dos feitos, que tratam da mesma matéria, na Comarca de Pedra Branca do Amapari, a partir do final da instrução, não devendo ser prolatadas sentenças por esse mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0033085-86.2018.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS

NEVES -Apelado: FLORIDA CLEAN POWER DO AMAPÁ LTDA -Advogado(a): ALDER DOS SANTOS COSTA - 2136AP - Representante Legal: CARLOS ALBERTO DE CARLI - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador MARIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada, por maioria, deu-lhe provimento parcial, vencidos os Desembargadores GILBERTO PINHEIRO que negava provimento, e CARLOS TORK que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0036748-43.2018.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO PAN S.A. - Advogado(a): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - 23255PE -Apelado: ITAMAR COSTA SIMÕES -Advogado(a): ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR - 3155AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000304-62.2019.8.03.0005 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO - Apelante: ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA -Advogado(a): ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA - 1275AAP -Apelado: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, GILMAR ALVES DE OLIVEIRA -Advogado(a): ANTÔNIO TAVARES VIEIRA NETTO - 1267AAP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 3º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 4º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, em decisão ampliada, após colher o voto do 3º Vogal - Desembargador JOÃO LAGES, que divergiu das posições anteriores ao negar provimento ao apelo, mas majorando em 2º grau em mais 5% (cinco por cento) os honorários, pediu vista o 4º Vogal - Desembargador ADÃO CARVALHO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0001610-78.2019.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: LATAM AIRLINES BRASIL -Advogado(a): FABIO RIVELLI - 2736AAP -Apelado: DANIEL DA FONSECA SILVA FILHO -Advogado(a): ROANE DE SOUSA GÓES - 1400AP - Representante Legal: DANIEL DA FONSECA SILVA, EMI KARLA PIRES ISHIGURO - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 3º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 4º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO e JOÃO LAGES que lhe davam provimento, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0019551-07.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: M. L. DA S. R. -

Advogado(a): OSNY BRITO DA COSTA JUNIOR - 2642AP - Apelados: P. B. E. L., P. C. B. DOS S. - Advogado(a): EMMILY BEATRIZ MIRA DA SILVA - 3436AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - 1º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - 2º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 3º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 4º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, em turma ampliada, negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores JOÃO LAGES e MÁRIO MAZUREK que lhes davam provimento, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador ADÃO CARVALHO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0001518-65.2017.8.03.0003 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE MAZAGÃO - Apelante: JACI DA COSTA SANCHES -Advogado(a): ELSONIAS MARTINS CORREA - 2037AP -Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Revisor: Desembargador CARLOS TORK - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0054366-64.2019.8.03.0001 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ - Apelante: EDILAMAR QUARESMA SOLEDADE -Advogado(a): MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP -Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - Revisor: Desembargador MÁRIO MAZUREK - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade antes de conhecer, submetida questão de ordem pelo patrono do patrono da apelante quanto a prevenção e composição de julgamento, ouvido o Ministério Público, rejeitou-a, o Relator - pediu vista por ser a matéria somente agora trazida em plenário, com determinação de inclusão na próxima sessão a se realizar dia 22/02/2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0040517-88.2020.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: JOILMA DE SOUZA NAZARÉ -Advogado(a): PABLO HILDEBAR LEAL VIEIRA - 2359AP -Apelado: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL - Advogado(a): ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - 98628SP - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 3º - Vogal: Desembargadores GILBERTO PINHEIRO - 4º - Vogal: Desembargadores CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto do relator negando-lhe provimento e do 1º Vogal - Desembargador JAYME FERREIRA votando pelo provimento parcial no que foi acompanhado pelo 2º Vogal - Desembargador MÁRIO MAZUREK, estabelecida a divergência, ampliou o quórum aos Desembargadores GILBERTO PINHEIRO e CARMO ANTÔNIO, com vista regimental.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0005799-62.2020.8.03.0002 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Apelante: ALEX CASTRO RIBEIRO -Advogado(a): FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA

SILVA - 2211AP -Apelado: BANCO GMAC S.A. -Advogado(a): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - 3309AAP - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Retirado de pauta na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, em razão do pedido pelo advogado FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - 2211AP, com determinação de inclusão na próxima sessão a se realizar no dia 22.02.2022.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0006979-16.2020.8.03.0002 - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Apelante: PAULO SILAS AMARAL DA SILVA -Advogado(a): OSCAR BERWANGER BOHRER - 79582RS - Apelados: GARENA AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, GOOGLE ADWORDS BRASIL -Advogado(a): FABIO RIVELLI - 2736AAP, HEBERT APARECIDO JORGETI - 200627SP - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: Certifico que o presente recurso foi levado a julgamento na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, por VIDEOCONFERÊNCIA, quando foi proferida a seguinte decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo, rejeitando a preliminar de gratuidade e, no mérito, rejeitando as preliminares, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0041218-83.2019.8.03.0001 - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Embargante: IGO WESLEY TRINDADE BARBOSA -Advogado(a): TAIS BENTES NACLY ABENASSIF - 3574AP - Embargado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. -Advogado(a): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 3500AAP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0029637-13.2015.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: DOMINGOS ANTÔNIO CAXIAS ALVES -Advogado(a): ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 1377AAP -Apelado: MARGARETE ASSUNÇÃO DA ROCHA - Defensor(a): LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO NEVES - 05878439425 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Retirado de pauta na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, em razão do pedido do Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 1377AAP, com determinação de inclusão na próxima sessão a se realizar no dia 22.02.2022.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº do processo: 0000272-80.2021.8.03.0007 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE CALÇOENE - Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Recorrido: ZEQUIAS NOGUEIRA FERREIRA - Defensor(a): THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA - 01162323310 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o Relator – Desembargador CARLOS TORC que lhe dava provimento, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0000830-95.2020.8.03.0004 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: VARA ÚNICA DE AMAPÁ – Apelante: E. V. L. – Defensor(a): ADEGMAR PEREIRA LOIOLA – 06302048613 –Apelado: M. P. DO E. DO A. – Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 1º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 2º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o 2º Vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0033510-45.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 4ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ –Apelado: AILSON DAS MERCES CARVALHO –Advogado(a): MAYANE VULCÃO MARTINS – 4119AP – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – Revisor: Desembargador CARLOS TORC – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Vogal – Desembargador JOÃO LAGES que lhe negava provimento, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0007892-64.2021.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR – Apelante: EVERTON MENDES MACIEL – Advogado(a): MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP –Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – Revisor: Desembargador CARLOS TORC – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, manteve a condenação e o regime, nesse ponto vencido o Desembargador JOÃO LAGES e, no mérito, por maioria, readequando o regime para o cumprimento semiaberto, vencido nesse ponto o Desembargador CARMO ANTÔNIO, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO INFÂNCIA Nº do processo: 0000932-88.2018.8.03.0004 – Origem: VARA ÚNICA DE AMAPÁ – Apelante: J. N. DA S. – Defensor(a): ADEGMAR PEREIRA LOIOLA – 06302048613 – Apelado: M. P. DO E. DO A. – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 2º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento parcial, vencido o 2º Vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe negava provimento, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO INFÂNCIA Nº do processo: 0000422-04.2020.8.03.0005 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: VARA ÚNICA DE TARTARUGALZINHO – Apelante: KEVENNY LUCAS CASTRO – Defensor(a): EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS – 06386621417 –Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO AMAPÁ - Representante Legal: IVONE TAVARES CASTRO - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o 2º Vogal - Desembargador JOÃO LAGES que lhe dava provimento, nos termos dos votos proferidos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0057273-22.2013.8.03.0001 - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Embargante: FRANCISCA GLÁUCIA ARAÚJO DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA -Advogado(a): CASSIA GOUVEIA CONCEIÇÃO - 2130AP - Embargado: LEYLA REGINA DAS MERCES ABDON - Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu dos embargos e, os acolheu parcialmente, anulando o julgamento, já recompondo a turma para os Desembargadores JAYME FERREIRA, CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK, para novo julgamento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0003991-35.2014.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: DÉBORA BAIA DE OLIVEIRA - Defensor(a): RONALDO NOGUEIRA MARQUES - 72776218249 -Apelado: JORGE ALCINDO FURTADO ABIDON -Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 3º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - 4º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em turma ampliada, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0015176-70.2014.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Apelado: RAIMUNDA IDAILZA MONTEIRO ALVES -Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - 3º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 4º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, por maioria, em decisão ampliada, deu-lhe provimento parcial, vencido os Desembargadores CARLOS TORK e ADÃO CARVALHO que lhe negavam provimento no mérito, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0032548-95.2015.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ANTÔNIO LANINI

GOMES -Advogado(a): ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP -Apelado: CIBELE DOS SANTOS NERY, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, WEIDER MAICON DE SOUZA PEREIRA PICANÇO -Advogado(a): LUIZ PABLO NERY VIDEIRA - 2597AP, WELINGTON DE SOUSA FERREIRA - 2252AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 3º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 4º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0032773-81.2016.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: ESTADO DO AMAPÁ; ELMA SANTOS DA SILVA - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125; -Advogado(a): JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP - Apelados: ELMA SANTOS DA SILVA; ESTADO DO AMAPÁ -Advogado(a): JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP; - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 3º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 4º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto do relator dando provimento ao apelo de ELMA SANTOS DA SILVA e negando ESTADO DO AMAPÁ, no que divergiu o 1º Vogal - Desembargador CARMO ANTÔNIO, o 2º Vogal - Desembargador CARLOS TORK acompanhou o relator, estabelecida a divergência ampliou o quórum para Desembargadores JOÃO LAGES e ADÃO CARVALHO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0009869-33.2017.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -Advogado(a): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - 2961AAP -Apelado: ARTHUR GOMES DA SILVA, MARIA MARTA DA SILVA -Advogado(a): ADEMIR DE SOUZA ALVES - 1827AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 3º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 4º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, após o voto do relator negando provimento ao apelo da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, divergiu o 2º Vogal - Desembargador CARLOS TORK dando provimento parcial, o 1º Vogal - Desembargador CARMO ANTÔNIO acompanhou a divergência, ampliou o quórum para Desembargadores JOÃO LAGES e ADÃO CARVALHO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0005568-43.2017.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: IMPORTADORA E EXPORTADORA 246 LTDA -Advogado(a): JOÃO FÁBIO MACEDO DE MESCOUTO - 1190AP - Apelada: MAY'S ZONA LIBRE S.A. -Advogado(a): LEONARDO NASCIMENTO PORPINO NUNES - 2080AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - 3º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 4º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto do relator dando provimento parcial, no que divergiram o 1º Vogal – Desembargador JOÃO LAGES e o 2º Vogal – Desembargador ADÃO CARVALHO pelo não provimento, ampliou o quórum para Desembargadores JAYME FERREIRA e GILBERTO PINHEIRO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0016830-53.2018.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: HELMO HERENIO MORAES - Defensoria Pública: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - 11762144000100 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 3º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0044090-08.2018.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: GRUPO CAPITAL EIRELI, RAFAEL MARTINEZ RODRIGUEZ -Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - 2708AP -Apelado: RONALDO MANASSES RODRIGUES CAMPOS -Advogado(a): ADRIANO SILVA DE SOUZA - 3750AP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria em turma elastecida, negou-lhe provimento, vencido o Relator – Desembargador JAYME FERREIRA e o 1º Vogal – Desembargador MÁRIO MAZUREK que davam provimento parcial, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador GILBERTO PINHEIRO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0026869-12.2018.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Embargante: ELINALDO DA SILVA BARROS -Advogado(a): HELDER JOSE AMARAL BARBOSA SANTANA - 1735AAP - Embargado: BANCO DO BRASIL -Advogado(a): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - 2741AAP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu dos embargos de declaração, revendo o relator sua posição conheceu e, no mérito, à unanimidade, os rejeitou, nos termos dos votos proferidos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000910-87.2019.8.03.0006 – PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Embargante: MIGUEL RIBEIRO PINHEIRO -Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA - 447AP - Embargado: BANCO BRADESCO S.A. -Advogado(a): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - 2632AAP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e, por maioria os acolheu os embargos de declaração, vencido o Desembargador JOÃO LAGES que não os acolhia, e na parte acolhida sem efeitos infringentes, por maioria também, vencido o relator, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador CARMO ANTÔNIO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0045043-35.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: KLEYCY SOCORRO SOUSA DA SILVA -Advogado(a): NELSON FERNANDO COSTA GONÇALVES – 4840AAP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 1º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK – 2º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o relator rever seu posicionamento negando provimento, acompanhando o 2º Vogal – Desembargador JOÃO LAGES, o 2º Vogal – Desembargador CARLOS TORK pediu vista, sobrestando, por hora, o elastecimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0025908-37.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ELIOMAR JOSE DOS SANTOS -Advogado(a): JEAN BARBOSA DE MEDEIROS – 3634AP -Apelado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 3º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 4º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, deu-lhe provimento, vencido o Relator – Desembargador CARMO ANTÔNIO e Desembargador MÁRIO MAZUREK que lhe negavam provimento, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0041973-10.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelantes: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; VIP EMPREENDIMENTOS LTDA -Advogado(a): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI – 5546RO; ARTHUR CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA – 1257AP – Apelados: ALBERTO LEMOS PICANÇO, DARLENE BARROSO DE SOUSA PICANÇO, JEOVA LEMOS PICANÇO, VIP EMPREENDIMENTOS LTDA; -Advogado(a): ARTHUR CÉZAR DE SOUZA OLIVEIRA – 1257AP, LUANNE PEREIRA DA SILVA – 4323AP; LUANNE PEREIRA DA SILVA – 4323AP – Relator: Desembargador CARLOS TORK – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO – 3º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 4º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu dos apelos e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, deu-lhes provimento parcial, vencido o Desembargador JOÃO LAGES, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0051350-05.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Apelado: ELIZABETH FERGUSON PIMENTEL – Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – 1º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO – 2º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 3º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 4º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto do Desembargador GILBERTO PINHEIRO acompanhando a divergência pelo não provimento, pediu vista o 4º Vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0032331-13.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: MARIA TODA LINDA LTDA ME – Advogado(a): GABRIEL FELIPE LIMA E SILVA – 2450AP – Apelado: D. ARAÚJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – Advogado(a): FÁBIO LOBATO GARCIA – 1406BAP – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria conheceu do apelo e, no mérito, por unanimidade rejeitou a preliminar e, no mérito, após o voto do relator dando-lhe provimento, no que foi acompanhado pelo 1º Vogal – Desembargador MÁRIO MAZUREK do Desembargador GILBERTO PINHEIRO votando pelo não provimento, ampliou o quórum aos Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0007680-14.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Apelado: SAMUEL DA CONCEIÇÃO SILVA – Advogado(a): EDNICE PENHA DE OLIVEIRA – 892AP – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e rejeitou as três primeiras preliminares e, por maioria, acolheu a preliminar de incompetência absoluta do Juízo, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK que a rejeitava, tudo nos termos dos votos proferidos

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0019963-69.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ – Apelante: J. F. R. F. – Advogado(a): KARINA SOARES MARAMALDE – 1745AP – Apelado: E. F. L. L. – Advogado(a): PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO BOUDENS – 4144AAP – Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 1º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 2º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 3º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK – 4º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o Relator – Desembargador MÁRIO MAZUREK e o 2º vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO votando pelo provimento, divergiu o 1º vogal –

Desembargador GILBERTO PINHEIRO pelo não provimento, estabelecida a divergência, ampliou o quórum aos Desembargadores CARLOS TORK e JOÃO LAGES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0030053-39.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ – Apelante: E. H. S. B. – Advogado(a): ALEXANDRE DUARTE DE LIMA – 1377AAP – Apelado: G. E. B. S. B. – Advogado(a): MARIZETE PICANÇO DE ALMEIDA – 991AP – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – 1º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO – 2º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 3º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 4º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada, por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Desembargadores JAYME FERREIRA e GILBERTO PINHEIRO que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0006808-96.2019.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ – Apelante: L. V. G. – Defensor(a): ANDRÉIA REZENDE TINANO – 11159338680 – Apelado: S. C. V. – Advogado(a): DANIELA DO CARMO AMANAJÁS – 2009AP – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 2º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 3º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK – Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, em decisão ampliada, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe dava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0023567-04.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A – Advogado(a): KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – 2412TO – Apelados: ADRIANA RODRIGUES DIAS, MAURO GONÇALVES DIAS – Advogado(a): DANIELLE RODRIGUES CARVALHO – 1843BAP – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 3º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 4º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria em decisão ampliada, deu-lhe provimento, vencidos os Desembargadores JAYME FERREIRA e GILBERTO PINHEIRO que lhe negavam provimento, nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0016844-66.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: BRADESCO SAÚDE SA – Advogado(a): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI – 2373AAP – Apelado: S F G LIMA – ME – Advogado(a): JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE – 926AP – Relator: Desembargador CARLOS TORK – 1º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 2º – Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA – 3º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 4º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após o voto do Relator – Desembargador CARLOS TORK pelo

não provimento, do 1º Vogal – Desembargador JOÃO LAGES e 2º Vogal – Desembargador JAYME FERREIRA pelo provimento e do Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º Vogal votando pelo provimento parcial, pediu vista o 4º Vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0007991-68.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ

- Apelante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 -Apelado: DANIEL FERREIRA PAUL -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: Certifico que o presente recurso foi levado a julgamento na 1265ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, por VIDEOCONFERÊNCIA, quando foi proferida a seguinte decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013262-58.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: EDSON ABREU E SILVA -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0006457-89.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ADERSON NASCIMENTO DE BRITO -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013867-04.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: OSVALDO SOUSA DE OLIVEIRA -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0011827-49.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP – Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013798-69.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ODAIR JOSE LOPES DA SILVA – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP – Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0010501-54.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ERLON CLAYTON OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP – Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013760-57.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: JARDEL VILHENA NASCIMENTO – Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP – Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0012481-36.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: MARCIO BILL NASCIMENTO DA LUZ -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0013507-69.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: HELDER DE JESUS CARDOSO -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0014268-03.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: RISOLENE DA SILVA DE CASTRO -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0006959-28.2020.8.03.0001 – PROCESSO ELETRÔNICO – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ANTÔNIO CARLOS RABELO FERNANDES -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, em decisão ampliada, não conheceu, revendo os desembargadores 1º vogal e 2º vogal o seu posicionamento, não conheceu do recurso no processo, em razão de o mesmo se encontrar deserto, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador MÁRIO MAZUREK. Vencido o relator – Desembargador JAYME FERREIRA, que conhecia.

APELAÇÃO CÍVEL N° do processo: 0013891-32.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: PAULO BARBOSA QUEIROZ; -Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA - 1711AP -Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido o Desembargador MÁRIO MAZUREK, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL e AGRAVO INTERNO N° do processo: 0002697-35.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: INEZ LIMA DE SOUZA; - Defensor(a): LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA - 36542289844 - Apelados: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Interessado: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 3º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 4º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e do agravo interno, em decisão ampliada, negou provimento do apelo, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO que dava provimento parcial, restando prejudicado o agravo interno prejudicado, tudo nos termos dos votos proferidos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° do processo: 0000334-78.2020.8.03.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ - Agravante: LUÍS AFONSO MACHADO SANTANA, LUÍS OTÁVIO MACHADO PENAFORT -Advogado(a): SUELEN MONTEIRO PENAFORT - 1503AP - Agravado: HELDER JOSE AMARAL BARBOSA SANTANA - Advogado(a): ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - 3551AP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

Julgamento conjunto com o Ag n° 0000334-78.2020.8.03.0000 e AGRAVO DE INSTRUMENTO N° do processo: 0001545-52.2020.8.03.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ - Agravante: H. J. A. B. S. -Advogado(a): ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ - 3551AP - Agravado: L. A. M. S., L. O. M. P. - Advogado(a): SUELEN MONTEIRO PENAFORT - 1503AP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº do processo: 0002144-54.2021.8.03.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO - 1662BAP - Agravado: SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA - Advogado(a): EDUARDO VIEIRA DE TOLEDO PIZA - 290225SP - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - 1º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0011268-58.2021.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: ALZIRA DOS SANTOS MARREIROS - Defensor(a): LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA - 36542289844 - Apelado: ESTADO DO AMAPÁ (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em decisão ampliada, negou-lhe provimento, vencido Desembargador GILBERTO PINHEIRO que lhe dava provimento parcial, tudo nos termos dos votos proferidos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº do processo: 0004348-71.2021.8.03.0000 - Agravante: WALKIRIA MONTEIRO PEREIRA - Advogado(a): DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: NARSON DE SÁ GALENO - 417AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 1º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 2º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

REMESSA EX-OFFICIO Nº do processo: 0037113-29.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Parte Autora: G. S. P. A. E. - Advogado(a): CYNTHIA BURICH - 40756SC - Parte Ré: C. DA C. DE A. DA S. DA R. E. DO A., C. DA C. DE F. DA S. DA R. E. DO E. DO A. - Interessado: E. DO A. - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - 1º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 2º - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, por maioria acolheu, de ofício, a preliminar de decadência, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador JOÃO LAGES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0042908-84.2018.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ - Apelante: A. C. DA S. P. - Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL - 3775AP - Apelado: Y. M. C. P. - Defensor(a):

ROBERTO COUTINHO FILHO – 33737660875 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 1º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 2º – Vogal: Desembargadora SUELI PINI – 3º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK – 4º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, em turma ampliada, deu-lhe provimento parcial, vencido o Relator – Desembargador GILBERTO PINHEIRO e Desembargador JOÃO LAGES – 4º Vogal, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador CARMO ANTÔNIO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0053610-26.2017.8.03.0001 – Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: ELZA MAGNO DIAS, E.M.COMERCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA –Advogado(a): CHARLLES SALES BORDALO – 438AP –Apelado: ELOY GLEISON DIAS –Advogado(a): ERIMAR HILDEBRANDO – 9393MS – Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 1º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 2º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por maioria conheceu do apelo, vencido o Desembargador GILBERTO PINHEIRO que não conhecia e, no mérito, por unanimidade, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000992-90.2020.8.03.0004 – Origem: VARA ÚNICA DE AMAPÁ – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A –Advogado(a): SERVIO TULIO DE BARCELOS – 2742AAP –Apelado: SELMA ROCHA PANTOJA –Advogado(a): MAURO GILVANDRO BARBOSA AMADOR – 4582AP – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 1º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 2º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK – 3º – Vogal: Desembargador JOÃO LAGES – 4º – Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, após os votos do relator – Desembargador GILBERTO PINHEIRO pelo não provimento e do 1º Vogal – Desembargador CARMO ANTÔNIO e 2º Vogal – Desembargador CARLOS TORK, pelo provimento parcial, ampliou o quórum para os Desembargadores JOÃO LAGES e ADÃO CARVALHO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0006957-58.2020.8.03.0001 – Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: JOAO DAGOBERTO TELES TEIXEIRA –Advogado(a): WILKER DE JESUS LIRA – 1711AP –Apelado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – 1º – Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK – 2º – Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – 3º – Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO – 4º – Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após os votos do Relator – Desembargador JAYME FERREIRA e 2º Vogal – Desembargador GILBERTO PINHEIRO pelo não provimento e do 1º Vogal – Desembargador MÁRIO MAZUREK divergindo pelo não provimento, ampliou o quórum aos Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0034301-14.2020.8.03.0001 – Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Apelante: GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. – Advogado(a): DANILO ANDRADE MAIA – 3825AAP –Apelado: ESTADO DO AMAPÁ –

Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - 1º - Vogal: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 3º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 4º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, após os votos do Relator - Desembargador JAYME FERREIRA e 1º Vogal - Desembargador MÁRIO MAZUREK pelo provimento parcial e do - 2º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO divergindo pelo não provimento, ampliou o quórum aos Desembargadores CARMO ANTÔNIO e CARLOS TORK.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº do processo: 0004945-74.2020.8.03.0000 - Agravante: J. F. R. F. - Advogado(a): KARINA SOARES MARAMALDE - 1745AP - Agravado: E. F. L. L. -Advogado(a): PAULO AUGUSTO DE ARAÚJO BOUDENS - 4144AAP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do agravo e, no mérito, por maioria, deu-lhe provimento, vencido o Desembargador CARMO ANTÔNIO que lhe negava provimento, tudo nos termos dos votos proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL e REMESSA EX-OFFICIO Nº do processo: 0034258-77.2020.8.03.0001 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelantes: INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA; ESTADO DO AMAPÁ -Advogado(a): DANILO ANDRADE MAIA - 3825AAP; - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Apelados: ESTADO DO AMAPÁ; INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125; -Advogado(a): DANILO ANDRADE MAIA - 3825AAP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - 1º - Vogal: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - 2º - Vogal: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 3º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 4º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PIKANÇO

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu da remessa e do apelo e, após o voto do Relator negando provimento à remessa, julgando prejudicado o recurso voluntário do Estado do Amapá e dando parcial provimento à apelação interposta por INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA), no que foi acompanhado pelo 2º Vogal - Desembargador CARMO ANTÔNIO, divergiu o 1º Vogal - Desembargador GILBERTO PINHEIRO, reconhecendo a decadência do direito de impetração do mandado de segurança, cassando a sentença, estabelecida a divergência ampliou o quórum aos Desembargadores CARLOS TORK e JOÃO LAGES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0028205-80.2020.8.03.0001 - PROCESSO ELETRÔNICO - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A -Advogado(a): RODOLFO MEIRA ROESSING - 2147AAP -Apelado: JENY LEÃO LIMA -Advogado(a): ELSONIAS MARTINS CORREA - 2037AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - 1º - Vogal: Desembargador CARLOS TORK - 2º - Vogal: Desembargador JOÃO LAGES - 3º - Vogal: Desembargador JAYME FERREIRA - 4º - Vogal: Desembargador MARIO MAZUREK - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PIKANÇO

Retirado de pauta mantendo a vista do e. Desembargador relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº do processo: 0036143-29.2020.8.03.0001 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ - Apelante: TAYLON RAFAEL ARAÚJO DA LUZ - Defensor(a): RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES - 12454616726 -Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - Revisor: Desembargador JOÃO LAGES - Vogal: Desembargador ADÃO CARVALHO - Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO.

Decisão: A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá por unanimidade conheceu do apelo e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencido o revisor - Desembargador JOÃO LAGES que lhe dava provimento parcial revendo a dosimetria da pena, nos termos dos votos proferidos.

REGISTROS:

Houve sustentação oral quando do julgamento dos seguintes processos: APELAÇÃO CÍVEL Nº0051504-33.2013.8.03.0001, Advogado RENATO MOURA SIMÕES - 15459PA; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049844-28.2018.8.03.0001, Advogado MARINILSON AMORAS FURTADO OAB/AP nº 1702 - 2653AP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011363-93.2018.8.03.0001, Advogado LINDOVAL SANTOS DO ROSÁRIO - 1622AP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042296-15.2019.8.03.0001, Advogada a KELLEY CONTIERI SILVEIRA IBRAHIM, OAB/AL nº 15.986 e Advogado MARCELINO FREITAS DA SILVA - 2653AP; AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO Nº 0000604-68.2021.8.03.0000, Advogado ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA - 616AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001294-58.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000634-64.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001039-03.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001042-55.2021.8.03.0013 , Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000902-21.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000931-71.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000915-20.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT pelo Apelado LUIS MARIA ARAUJO SOUSA; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001324-93.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000680-53.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000490-90.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000670-09.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000775-83.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000897-96.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001067-68.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP; APELAÇÃO CÍVEL Nº do processo: 0000480-46.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO

CÍVEL Nº 0000491-75.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT pelo Apelado LAZIEL COSTA E SILVA; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000497-82.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000502-07.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000625-05.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000643-26.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT pela Apelada CRISTIANA PEREIRA MELO SILVA; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000657-10.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000660-62.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000661-47.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000662-32.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000675-31.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000733-34.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000765-39.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP pela Apelante COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000776-68.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000903-06.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000907-43.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000908-28.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000910-95.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000917-87.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000928-19.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000929-04.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001001-88.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001048-62.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001066-83.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001068-53.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001191-51.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI

DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001283-29.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001287-66.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 001291-06.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001292-88.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001308-42.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001363-90.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001058-09.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001305-24.2020.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000940-33.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT pelo Apelado R. C. C. DA P.; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001064-16.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001070-23.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001298-95.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001318-86.2021.8.03.0013, Advogado FLÁVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - 4965AAP e Advogado VITOR BERNARDINELLI
DACACHE - 153610MT; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033085-86.2018.8.03.0001, Advogado ROBERTO GAMA DOS SANTOS, OAB/AP nº 2231; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000304-62.2019.8.03.0005, Advogado ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA - 1275AAP; APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0054366-64.2019.8.03.0001, Advogado MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP; APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006979-16.2020.8.03.0002, Advogado LUÍS OTÁVIO DE CASTRO GALLELO, OAB/SP nº e Advogado LUCAS THAIRONE CUNHA ANDRADE, OAB/SP 416.995;

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos. Eu, ____Bel^a. Ana Célia Madeira Barros Alcoforado, Diretora da secretaria da câmara única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo excelentíssimo senhor desembargador presidente da colenda Câmara Única.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente da Câmara Única